



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 0221

Homologa julgamento proferido por Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada ao Edital de Licitação nº 013/91, Concorrência Pública nº 005/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido por Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada ao Edital de Licitação nº 005/91, que trata da subscrição de cotas de consórcio para aquisição de 06 (seis) Caminhões Médios, para a utilização nos trabalhos das Secretaria de Serviços Públicos e Serviços Rodoviários do Município, tendo sido vencedora a firma: **RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA**, sendo representada pela firma **UMUARAMA DIESEL LTDA**, estabelecida nesta cidade de Umuarama PR., e que os documentos pertinentes a transação serão emitidos diretamente pela Administradora do Consorcio, nos termos da Ata nº 505/91 (quinhentos e cinco), do livro de atas de licitação desta Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de agosto de 1991.

ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração



DECRETO N.º 221

Homologa julgamento proferido por Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada ao Edital de Licitação nº 013/91, Concorrência Pública nº 002/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

PUBLICADO NA TRIBUNA DO POVO DE 30/08/91 DE Nº 5015 UMUARAMA 30/08/91

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido por Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada ao Edital de Licitação nº 002/91, que trata da subscrição de cotas de consórcio para aquisição de 06 (seis) Caminhões Médios, para a utilização nos trabalhos das Secretarias de Serviços Públicos e Serviços Rodoviários do Município, tendo sido vencedora a firma: RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA, sendo representada pela firma UMUARAMA DIESEL LTDA, estabelecida nesta cidade de Umuarama PR., e que os documentos pertinentes a transação serão emitidos diretamente pela Administradora do Consórcio, nos termos da Ata nº 202/91 (quinhentas e cinco), do livro de atas de licitação desta Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. PARANÁ MUNICIPAL, aos 16 de agosto de 1991.

ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ DE LORDES
Secretário de Administração